

13.º ADITAMENTO
À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 113

De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Artigo 16.º, n.º 4 é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização de Funcionamento da Escola Profissional denominada **Instituto Profissional de Transportes**, cuja entidade proprietária é a Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística, sediada na Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos 2670-526 Loures, para funcionar na Sede, sita na Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos 2670-526 Loures

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nestas instalações o curso profissional, nível 4, a seguir indicado:

- **Técnico/a de Agência de Viagens e Transportes**

O efetivo funcionamento do referido curso dependerá do que vier a ser estabelecido, anualmente, em matéria de regulação da rede de ofertas educativas, de acordo com os critérios de ordenamento da rede definidos pela ANQEP, IP, nos termos previstos na Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, sendo que esta autorização não implica o financiamento do mesmo.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 03 de setembro de 2019

A Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares



Florbela Cruz Valente